



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº048/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zordan, nº 38, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 01.965.384/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Marlo Levandovski Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.497.700-01, portador da Cédula de Identidade nº9082088941, residente na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº06/2017, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 048/2017, fica prorrogado pelo período de 01 de março de 2021 a 29 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CORREÇÃO

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 4,56%.

4.3 Os valores contratuais ficam reajustados e fixados no valor de R\$ 4,79, (quatro reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 02.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 26 de fevereiro de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Marlo Levandovski Ferreira
Contratado

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02